



**LEI Nº 1257 DE 20 DE AGOSTO DE 1.996**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, O IMÓVEL QUE MENCIONA PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Campina Verde, o imóvel do patrimônio público, situado nesta cidade, à Praça São Vicente de Paulo, com a área de de 1.570,00 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e setenta metros quadrados), medindo 16,80 metros de frente, confrontando com a Praça São Vicente de Paulo; 77,00 metros do lado direito, confrontando com terrenos municipais, confronta ainda nos fundos e lado esquerdo com terrenos de José Procópio da Silva; possuindo dito terreno, benfeitorias de uma casinha de morada e cercas divisórias, tudo em ruínas, havido conforme registro nº 2/9.705 do Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação, descrito no artigo anterior, destina-se única e exclusivamente à construção, pela donatária, de um prédio, para instalação de um Centro Educacional, que prestará assistência psico e pedagógica aos Excepcionais.

Art. 3º - A donatária fica com o encargo de construir as instalações para o funcionamento do Centro Educacional para os excepcionais, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Na escritura pública de doação serão instituídas, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão para o patrimônio público em casos de descumprimento, e outras condições que julgar convenientes, sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÊM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 20 de Agosto de 1.996, 57º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**ALUIZIO FREITAS REZENDE**  
Prefeito Municipal.